

Memorando 0001 /2021 - GSMS/PMMR

Mãe do Rio/PA, 04 de janeiro de 2021.

Ao Ilmo. Sr. Aldecir Pereira Dasmaceno.

M.D: Comissão Permanente de Licitação.

Assunto: Solicitação de abertura de Processo Administrativo em caráter de urgência.

Ao cumprimentá-los, vimos pelo presente solicitar a V.Sa, a abertura de processo administrativo. Objetivando a **AQUISIÇÃO DE OXIGENIO E AR MEIDICNAL PARA ATENDER EM CARATER E URGENTE, AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ.**

Considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doenças e de outros agravos e ao acesso de todos os municipais e igualitários às ações e serviços para sua promoção proteção e recuperação, não medindo esforços para atender as vítimas da pandemia causada pelo CORONAVIRUS – COVID-19. Por essa razão, justifica-se a presente solicitação visando combater e salvar vidas humanas, vítimas da pandemia causada pelo vírus supracitado.

Considerando, que as informações e dados relacionados à infecção pelo novo Coronavirus-Covid-19, continuam demandando atenção, conforme divulgado rotineiramente pela vigilância epidemiológica do Estado do Pará e pelos meios de comunicação;

Considerando, o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a respeito dos atos para enfrentamento emergencial de saúde pública de importância internacional causada pelo Novo coronavirus-Covid-19, alterada pela Lei. 14.035 de 11 de agosto de 2020.

Considerando, que os dispositivos previstos na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, estão vigentes ate quando perdura a pandemia causada pelo novo Coronavirus-Covid-19, alterada pela Lei. 14.035 de 11 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Estado de Calamidade Pública pelo Governo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020 do Estado do Pará, que Institui do Programa Retoma Pará, republicado em 16.09.2020;

CONSIDERANDO, os termos da lei 12.608/2012 Art. 8º, VI, que prevê a atribuição do Município declarar o estado de calamidade pública, para os fins que aproveita o Art. 3º, Parágrafo único da referida lei;

CONSIDERANDO, o teor dos Decretos Municipais nº 039/2020, nº 041/2020, nº 050/2020, nº 054/2020, nº 55/2020, nº 060/2020, nº 061/2020, nº 64/2020, nº 71/2020, nº 78/2020, nº 96/2020, nº 113/2020, nº 117/2020, nº

121/2020 e nº 128/2020, e Decreto nº 018/2021, nº 0125/2021 – GAB/PMMR, que dispõem sobre atos, medidas e recomendações para preparação, acompanhamento, prevenção e enfrentamento da infecção causada pelo Novo Coronavírus-Covid-19;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência para o enfrentamento do surto de sarampo e Pandemia de infecção do Novo Coronavírus-Covid-19, elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Mãe do Rio-PA;

CONSIDERANDO que o parecer Coordenadoria Municipal de Defesa e Proteção Civil da Prefeitura de Mãe do Rio-PA, relatando a ocorrência do desastre epidemiológico, é favorável à declaração de estado de calamidade pública.

Considerando, que tal aquisição necessita ser realizado o mais breve possível, a fim de garantir o controle higiênico e sanitário dos locais de atendimento médico e ambulatorial garantindo assim, um local apropriado para execução dos serviços.

É de saber notório a grave crise do sistema sanitário e de saúde pública vivenciada nos últimos meses por diversos países, decorrente da disseminação e proliferação de um novo coronavírus (covid-19), inclusive o Brasil.

Com primeiros casos registrados na China no final do ano de 2019, na data de conclusão do presente, os infectados por essa epidemia somam 665.337 mil pessoas[1], de acordo com dados periódicos da Universidade John Hopkins em Baltimore, nos Estados Unidos.

Diante desse cenário e da rápida velocidade com que o vírus se propaga, o Estado brasileiro vem adotando algumas providências a fim de combater a sua transmissão no país. Dentre tais providências, fora editada a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Uma dessas medidas previstas na nova Lei, foço do presente artigo, é a contratação direta nos casos de aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

Antes de adentrar especificamente na possibilidade de contratação direta prevista no art. 4º da Lei 13.979/2020, faz-se necessário tecer alguns comentários, breves e propedêuticos, acerca do instituto da dispensa de licitação.

A obrigatoriedade do Poder Público de promover a licitação possui amparo jurídico na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, XXI. A Constituição determina que a obtenção de bens e serviços pela Administração Pública deverá ser antecedida, em regra, de licitação, um procedimento preliminar formal, isonômico e vinculado, voltado ao atendimento ao interesse público e à escolha da proposta mais vantajosa.

Existem algumas situações em que a realização do procedimento de licitação pode colocar em risco ou prejudicar o interesse e a segurança pública. Diante dessas excepcionalidades, a Lei Federal 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos Público) autorizou hipóteses em que a realização da competição poderá ser dispensada através das contratações diretas.



As exceções ao princípio da obrigatoriedade de licitar estão regulamentadas pela Lei nº 8.666/93, em seus artigos 24 e 25, e podem se dar por dispensa ou inexigibilidade.

Complementando-se, ainda, a simplificação iniciada pela promulgação da Lei nº 13.979/2020, o Executivo editou a Medida Provisória nº 926, de 06 de fevereiro de 2020, que veio a dar ainda mais liberdade ao Poder Pública para as contratações que visam a obtenção de soluções ao combate da covid-19, como será analisado ao longo do presente.

Por ser modalidade apartada de dispensa de licitação – embora iluminada por aquela prevista no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 – a dispensa prevista no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 possui peculiaridades e requisitos próprios à utilização.

A breve leitura do caput, do dispositivo colacionado, revela que a nova hipótese de dispensa de licitação poderá ser utilizada para contratação de bens, serviços e insumos com a finalidade de ofertar soluções ao enfrentamento da crise causada pela covid-19.

Não buscou, o Legislador, limitar o objeto de contratações, podendo se voltar a qualquer tipo de solução, não necessariamente àquelas que visem ao combate direto do vírus, como construções de hospitais, insumos médicos e etc. Parece-nos, portanto, que a contratação direta, com base no art. 4, da Lei nº 13.979/2020 pode possuir como objeto as mais diversas soluções, de qualquer natureza ou ramo, desde que objetivem a colaboração no combate e enfrentamento da situação de pandemia causada pelo coronavírus.

Com efeito, o critério adotado pela Lei, para estabelecer a hipótese de dispensa de licitação é finalística; atendida a finalidade legalmente posta, possível será a contratação direta. O Legislador se escusou, portanto, de enumerar o que poderia ou não ser contratado, possivelmente por compreender que, diante da situação de emergência, imprevisíveis são as medidas que se farão necessárias para o seu combate, sendo mais eficiente indicar a que se propõe a habilitação legal para dispensar-se a licitação, do que indicar, exaustivamente, o que poderá ser contratado.

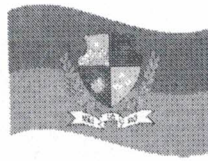
Deverá existir, portanto, nexos de causalidade entre a aquisição daquele bem ou serviço pelo Administrador da coisa pública e o combate à situação emergencial, não se admitindo a contratação com finalidade diversa.

Nota-se, ainda, que o aludido art. 4º utiliza o termo “emergência”, significando que deve existir uma situação inicialmente imprevisível e que haja perigo de dano ou risco ao interesse e segurança pública, caso a contratação não seja realizada de forma imediata, como explica Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (

Não por outra razão, que o §1º do artigo 4º preceitua que a contratação possuirá natureza temporária, perdurando somente enquanto durar a situação de emergência, cessando-a, finalizado estará a vigência do





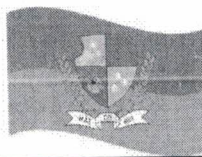
contrato. Assim, indica o art. 4º-H, da Lei nº 13.979/20, que o prazo de vigência dos contratos celebrados sob sua égide deve respeitar o limite máximo de seis meses, permitindo-se prorrogações sucessivas por igual período, enquanto ainda se fizer necessário o enfrentamento da situação emergencial de saúde pública, (se for o caso)

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Saúde de Mãe do Rio Pará, com fulcro na lei federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, objetivando otimizar seus atos para o enfrentamento emergencial de saúde pública causada pelo COVID-19, e fazendo valia ao decreto municipal de nº0125/2021-GAB/PMMR, sendo sabedores que a saúde e direito de todos e dever do estado, este município visa a realização de ações voltada para políticas sociais que visem a redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso de todos de forma igualitária, nas ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Assim sendo, diante do exposto, considerando que a secretaria de saúde encontra-se em uma situação de extrema necessidade no que se refere a necessidade do produto aqui supracitado, não dispõe de estoque suficiente para atender a demanda que cresce cada dia, solicito e autorizo diante da necessidade a AQUISIÇÃO DE OXIGENIO E AR MEIDICNAL PARA ATENDER EM CARATER DE URGENTE, AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ, em conformidade com tabela em anexo.


Telma Klain
SECRETÁRIA DE SAÚDE
DECRETO N°07/2021

TELMA KLAIN
(Secretária de Saúde)



DEMANDA DE RECARGA DE OXIGÊNIO

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
1.	OXIGENIO MEDICINAL CIL K7M ³	UNIDADE	1700
2.	OXIGENIO MEDICINAL ENVASADO COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 1MC	UNIDADE	30
3.	OXIGENIO MEDICINAL ENVASADO COM CAPACIDADE VOLUMETRICA TIPO PP DE 1Mc a 3,5Mc	UNIDADE	20
4.	OXIGÊNIO MEDICINAL CIL T 10M ³	UNIDADE	400

[Handwritten signature]

Pará
 Governo Municipal de Mãe do Rio
 Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio

MOVIMENTOS DE DESPESA FIXADA
 04/01/2021 a 04/01/2021 Proj/Ativ. 2.038 Class. 3.3.90.30.00 Página : 0001
 Órgão: 17-Sec. Municipal de Saúde Unid. orç.: 02-Fundo Municipal de Saúde

DOTAÇÃO	DATA	VALOR	LEI
17 02.			
10 301 0002 2.038	Manutenção do Piso Atenção Básica Fixo - PAB FIXO		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual		
	04/01/2021 R\$	140.000,00	00700/20
	TOTAL FONTE RECURSO..R\$	140.000,00	
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
	04/01/2021 R\$	400.000,00	00700/20
	TOTAL FONTE RECURSO..R\$	400.000,00	
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
	04/01/2021 R\$	250.000,00	00700/20
	TOTAL FONTE RECURSO..R\$	250.000,00	
	TOTAL SUBELEMENTO....R\$	790.000,00	
	TOTAL CLASSIF.ECON...R\$	790.000,00	
	TOTAL PROJ/ATIV.....R\$	790.000,00	
TOTAL GERAL DE DESPESA FIXADA..R\$		790.000,00	

WHITE MARTINS GASES INDS.NORTE LTDA (Filial)
Rod Augusto Monte Negro S/N-Km 12 Part - Colônia do Pinheiro
CNPJ 34.597.955/0013-23 Insc. Est. 151450706
CEP 66820-000
Belém /PA – Fone: (91) 3211-7273
E-mail : licitacoes_pkg_nne@praxair.com

WHITE MARTINS GASES INDS.NORTE LTDA (Matriz)
Rodovia Augusto Montenegro, S/N - KM 12 - Colônia do Pinheiro
CNPJ 34.597.955/0001-90 Insc. Est. 151.448.051
CEP: 66820-000
Belém/PA
Site: www.whitemartins.com.br – Fone:0800 709 9000

COTAÇÃO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO/PA.**

Dados do Proponente

WHITE MARTINS GASES INDS.NORTE LTDA
Rod Augusto Monte Negro S/N-Km 12 Part - Colônia do Pinheiro
CNPJ 34.597.955/0013-23 Insc. Est. 151450706
CEP 66820-000 Belém /PA – Fone: (91) 3211-7273
E-mail : licitacoes_pkg_nne@praxair.com
Banco: 01 – Brasil Agência: 3180-1 Conta-Corrente: 408.924-3


ITEM	GASES MEDICINAIS	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Recaraga de Oxigênio Medicinal para Cilindros com capacidade de 10m ³	M ³	400	R\$ 34,75	R\$ 13.900,00
2	Recaraga de Oxigênio Medicinal para Cilindros com capacidade de 1m ³	UND	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
3	Recaraga de Oxigênio Medicinal para Cilindros PP com capacidade de 1m ³ a 3,5m ³	M ³	20	R\$ 56,90	R\$ 1.138,00
6	Recaraga de Oxigênio Medicinal para Cilindros com capacidade de 7m ³	M ³	1700	R\$ 34,75	R\$ 59.075,00
Valor Total: R\$ 76.213,00 (Setenta e Seis Mil, Duzentos e Trezes Reais)					R\$ 76.213,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de envio.

Condição de Pagamento: Conforme contrato, que deve ser assinado mediante a prévia análise e anuência desta empresa.

Prazo de Entrega: Conforme contrato, que deve ser assinado mediante a prévia análise e anuência desta empresa.

1/2


José Washington M. da S. Junior
CHEFE DO SETOR DE
COMPRAS E SUPRIMENTOS
DECRETO N° 41/2021

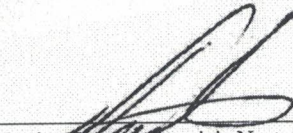
WHITE MARTINS GASES INDS.NORTE LTDA (Filial)
Rod Augusto Monte Negro S/N-Km 12 Part - Colônia do Pinheiro
CNPJ 34.597.955/0013-23 Insc. Est. 151450706
CEP 66820-000
Belém /PA – Fone: (91) 3211-7273
E-mail : licitacoes_pkg_nne@praxair.com

WHITE MARTINS GASES INDS.NORTE LTDA (Matriz)
Rodovia Augusto Montenegro, S/N - KM 12 - Colônia do Pinheiro
CNPJ 34.597.955/0001-90 Insc. Est. 151.448.051
CEP: 66820-000
Belém/PA
Site: www.whitemartins.com.br – Fone:0800 709 9000

Declaramos que:

- Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários para a execução do objeto, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto cotado.
- a empresa, uma vez contratada, fornecerá os produtos dentro da sede do município, após emissão de ordem de serviço, conforme as necessidades do Município de Mãe do Rio - Pa;
- os produtos serão substituídos, sem ônus para o Município, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos; e
- possuímos estrutura e condições para o fornecimento do objeto cotado.
- As condições para Contratação estão condicionadas a análise de crédito.

Belém / PA, 04 de Janeiro de 2021.


White Martins Gases Industriais Norte Ltda.
CNPJ: 34.597.955/0013-23
Nome: Leandro Pereira Clemente
Cargo: Gerente de Negócios Medicinais PA/AP
Telefone: (91) 3211-7204/ 98002-3792
E-mail: leandro.clemente@linde.com

À
PREFEITURA MUNICIPAL MÃE DO RIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

Ref.: Cotação de Gases Medicinais e equipamentos

PROPOSTA COMERCIAL

I - Dados da Empresa:

Air Liquide Brasil Ltda.


CNPJ: 00.331.788/0083-65- Insc. Estadual: 15.496.426-3

Endereço: Estrada do Quarenta Horas, 2238, Quarenta Horas (Coqueiro) - Ananindeua - PA CEP 67120-370

Tel.: (91) 3287-2172 Cel: (91) 98439 6346

E-mail: luan.araujo@airliquide.com

COTAÇÃO PARA GASES MEDICINAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. ANUAL	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Fornecimento Ar comprimido Medicinal gasoso, cilindro 10m³.	m³	480	35,00	16.800,00
02	Oxigênio Gasoso Medicinal: Fornecimento em cilindros de 10m³.	m³	870	150,00	130.500,00
03	OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA TIPO PP DE 1M³ A 3,5M³	m³	720	150,00	108.000,00
04	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 10M³	un	7	2.700,00	18.900,00
05	CILINDRO PARA OXIGÊNIO DE 7M³	un	8	2.700,00	21.600,00
06	CILINDRO PARA OXIGÊNIO DE 01M³	un	5	1.800,00	9.000,00
07	KIT REGULADOR E UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	un	15	890,00	13.350,00
VALOR TOTAL ANUAL:					R\$ 318.150,00


 José Washington M. da S. Junior
 CHEFE DO SETOR DE
 COMPRAS E SUPRIMENTOS
 DECRETO N° 41/2021



prontogas.prontogas@gmail.com

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Solicitação de cotação de preços
Cotação de preços No: 20200312001

Prefeitura Municipal de Mãe do Rio

RESPONSÁVEL :

NOME: JOSÉ WASHINGTON MODESTO DA SILVA JÚNIOR

PROPONENTE :

NOME: J SOUSA & S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA

ENDEREÇO : Pass Alvaro Adolfo,02

BAIRRO : Pedreira CIDADE : Belém - PA

CNPJ : 02.031.420/0001-60

CGF : 15.194.308-7

O município de Mãe do Rio, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços, verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Mãe do Rio.

Mãe do Rio, 12 de Março de 2020

JOS+ WASHINGTON MODESTO DA SILVA JUNIOR
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
49531	OXIGENIO MEDICINAL CIL T 10M3	GAS NOBRE	552.000	METRO CÚBIC	40.000	22080.00
33569	AR MEDICINAL CIL 6.6 M3	GAS NOBRE	270.000	METRO CÚBIC	41.000	11070.00
37031	OXIGENIO MEDICINAL ENVASADO COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 1M3	GAS NOBRE	200.000	METRO CÚBIC	75.000	15000.00
35479	OXIGENIO MEDICINAL ENVASADO COM CAPACIDADE VOLUMETRICA TIPO PP DE 1M³ A 3.5M³	GAS NOBRE	552.000	METRO CÚBIC	75.000	41400.00
90753	OXIGENIO MEDICINAL ENVASADO COM CAPACIDADE VOLUMETRICA TIPO PP 2.5M³	GAS NOBRE	270.000	METRO CÚBIC	55.000	14850.00
35481	OXIGENIO MEDICINAL ENVASADO COM CAPACIDADE VOLUMETRICA TIPO Q 3.5M³	GAS NOBRE	450.000	METRO CÚBIC	60.000	27000.00
72254	OX GENIO MED. CIL K 7M3	GAS NOBRE	2800.000	METRO CÚBIC	40.000	112000.00
					Total :	243400.00

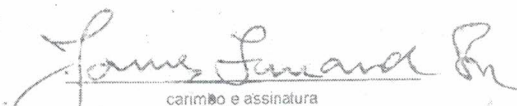
Condições de pagamento: EMPENHO/30 DIAS DEPOIS DA ENTREGA

Prazo de entrega: 05 DIAS APÓS SOLICITADO


Validade da proposta: 60 dias.

Valor por extenso: DUZENTOS E QUARENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS

Data: 04/01/2021


carimbo e assinatura

J. Sousa e S. Luz Comercio de Gases Industriais Ltda.
CNPJ: 02.031.420/0001-60


José Washington Modesto da Silva Júnior
CHEFE DO SETOR DE
COMPRAS E SUPRIMENTOS
DECRETO Nº 11/2021


3244-3613
3254-8171

J. SOUSA E S. LUZ COM. GASES IND. LTDA - EPP
CNPJ: 02.031.420/0001-60 / INSC. EST.: 15.194.308-7
Pass. Alvaro Adolfo nº 02 / Pedreira - Belém - Pará




Pará
Governo Municipal de Mãe do Rio

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
102269	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10M ³			
	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	400,000	34,750	13.900,00
	J SOUSA & S LUIZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA	400,000	40,000	16.000,00
	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	400,000	35,000	14.000,00
	Valores médios :		36,583	14.633,33
102270	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1M ³			
	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	30,000	70,000	2.100,00
	J SOUSA & S LUIZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA	30,000	75,000	2.250,00
	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	30,000	150,000	4.500,00
	Valores médios :		98,333	2.950,00
102271	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO PP COM CAPACIDADE DE 1M ³ A 3,5M ³			
	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	20,000	56,900	1.138,00
	J SOUSA & S LUIZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA	20,000	75,000	1.500,00
	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	20,000	150,000	3.000,00
	Valores médios :		93,967	1.879,33
102272	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 7M ³			
	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	1.700,000	34,750	59.075,00
	J SOUSA & S LUIZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA	1.700,000	40,000	68.000,00
	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	1.700,000	35,000	59.500,00
	Valores médios :		36,583	62.191,67

mp12


José Washington M. da S. Junior
CHEFE DO SETOR DE
COMPRAS E SUPRIMENTOS
DECRETO N° 41/2021




Pará
Governo Municipal de Mãe do Rio

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
102269	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10M³	400,0000	36,583	14.633,20
102270	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1M³	30,0000	98,333	2.949,99
102271	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO PP COM CAPACIDADE DE 1M³ A 3,5M³	20,0000	93,967	1.879,34
102272	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 7M³	1.700,0000	36,583	62.191,10
			Total :	81.653,63


José Washington M. da S. Junior
CHEFE DO SETOR DE
COMPRAS E SUPRIMENTOS
DECRETO N° 41/2021



Par 
Governo Municipal de M e do Rio

RESUMO DE COTA O DE PRE OS - menor valor

Pag.: 2

Proponente		Quant.	VI. unit�rio	VI. total	Situa�o
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA					
102269	RECARGA DE OXIG�NIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10M ³	400,000	34,750	13.900,00	
102270	RECARGA DE OXIG�NIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1M ³	30,000	70,000	2.100,00	
102271	RECARGA DE OXIG�NIO MEDICINAL PARA CILINDRO PP COM CAPACIDADE DE 1M ³ A 3,5M ³	20,000	56,900	1.138,00	
102272	RECARGA DE OXIG�NIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 7M ³	1.700,000	34,750	59.075,00	
			Total do(s) item(ns) :	76.213,00	
			Total geral :	76.213,00	

Jose Washington M. da S. Junior
CHEFE DO SETOR DE
COMPRAS E SUPRIMENTOS
DECRETO N^o 43/2021

mp12

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO E AR MEIDICNAL OBJETIVANDO ATENDER EM CARATER DE URGÊNCIA, AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

MÃE DO RIO - PA, 04 DE JANEIRO DE 2021


TELMA KLAIN
Secretária Municipal de Saúde

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998, SANTO ANTÔNIO.